

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º LEI MUNICIPAL N. 1.858/2025 PARA ADEQUAR OS VALORES DO CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da alteração do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.858/2025 para adequar os valores do crédito especial.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal n. 1.858/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º *Em decorrência do disposto no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial nos valores especificados abaixo, destinados a cobrirem:*
(...).

III - Despesas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valores distribuídos abaixo:

a) ÓRGÃO: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA
UNIDADE: 010 - INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E AGRICULTURA **FUNÇÃO:** 15 - Serviços Urbanos
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0618 - CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CISREC – INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.199 - CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - INV. INFRAESTRUTURA

NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **RS 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**

b) ÓRGÃO: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **UNIDADE:** 020 – EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0618 - CISREC - TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2.200 - MAN. CONS. INTERMUNICIPAL - CISREC - SERV.



TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZAS DE DESPESAS:

339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 1.200.000,00**
(*hum milhão e duzentos mil reais*)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, aos 23 de abril de 2025.

ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N. 009/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre alteração do artigo 4º Lei Municipal n. 1.858/2025 para adequar os valores do crédito especial e dá outras providências”**. O presente projeto tem o propósito de alterar a Lei Municipal retrocitada tendo em vista que além da ratificação da participação do Município junto ao CISREC, autorizou a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Desta forma, a alteração no artigo 4º objetivará alterar os valores constantes no inciso III, tendo em vista que, o valor autorizado será insuficiente para a promoção das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com o transporte escolar e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, transporte e agricultura, e por se tratar de crédito especial, a suplementação da ação poderá ocasionar em desequilíbrio no orçamento vigente. Portanto, seguindo as orientações da Contabilidade Municipal faz-se necessário adequar os valores constantes no projeto, observando as diretrizes da Lei Complementar Federal n. 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

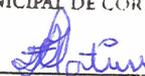
Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, aos 23 de abril de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

RECEBIDO EM 23/04/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO


Assinatura